



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 11/2024  
PGEA N.º 00583.000.020 /2024  
MENOR PREÇO POR ITEM  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP  
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 93.802.833/0001-57, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA)**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sendo regido pelo Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos provimentos n.º03, 05, 06, 07, 08 e 104 da PGJ/MPRS, e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 horas do dia 17 de abril de 2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 17 de abril de 2024.**

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:** 10 minutos.

**DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES:** 1% (um por cento).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

## 1. OBJETO

Aquisição de 10 (dez) ternos masculinos e 10 (dez) camisas masculinas, conforme especificações constantes neste Aviso e seus Anexos.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta contratação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atendam a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos.

2.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Aviso, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.2.** O proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

2.2.1. O proponente deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto pretendido, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

**2.3.** Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. Não poderão participar da Dispensa ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

2.4.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e/ou artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei n.º 14.133/2021).

2.4.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

2.4.4. Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.5. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou artigo 156, inciso III e § 4º da Lei n.º 14.133/21).

2.4.6. Que possuem pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS n.º 11.389/1999);

2.4.7. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.4.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada do certame no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

a) A vedação se estende à hipótese de o procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

b) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do certame.

2.4.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de seleção da melhor proposta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.4.9.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, na forma do art. 8º do Decreto Estadual n.º 48.705/2011.

2.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar da disputa em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.13.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 -TCU-Plenário).

2.4.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

2.4.18. Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

2.4.19. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.4.20. Que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, incisos V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

2.4.21. Que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.4.22. Que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento dos proponentes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na presente disputa, em sua forma eletrônica.

**3.2.** É necessário o credenciamento das participantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta dispensa. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>

3.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica com Disputa, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**4.1.** Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto a essa declaração sujeitará a proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.2.** A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

**4.4.** Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, seja pelo pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**4.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto pretendido correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.30, Rubrica 3021.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** No cadastramento de sua **proposta inicial**, o proponente declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica da Dispensa Eletrônica com Disputa.

a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

e) que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV);

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**6.2.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

**6.3.** As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3.1. Até o momento da abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.2. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

#### **6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.4.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

a) **Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deste Aviso devidamente preenchida;

(a.1) Caso o proponente opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

c) Conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

(c.1) A falta de comprovação documental exigida somente acarretará a desclassificação da proposta quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

(c.2) Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

(c.3) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a sua proposta no certame;

(c.4) Documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;

(c.5) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

d. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.5.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado somente acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta;

6.6.2. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados.

**6.7.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto apresentado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 173, § 1º da IN RFB nº 2.110/2022.

**6.8.** As propostas apresentadas nesta contratação terão prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do torneio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**6.9.** Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**6.10.** Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 30 (trinta) dias.

6.10.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via *chat* de sessão, envio do *e-mail* ou ofício).

6.10.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

**6.11.** Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.12.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.13.** A empresa melhor classificada deverá informar seu *e-mail* na proposta final, para fins de envio da nota de empenho e/ou contrato.

**6.14.** Os documentos comprobatórios das características técnicas bem como a Certidão de ME/EPP deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

## 7. FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**7.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta.

**7.2.** A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

**7.3.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**7.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, com indicação de horário e valor.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.** Será permitida a apresentação de lances intermediários.

**7.7.** Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Aviso, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior ou manifestamente inexequível, com justificativa aceita pela responsável pela condução do certame.

**7.9.** A disputa ocorrerá pelo modo Aberto.

**7.10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.12.** Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 7.11 deste Aviso, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.13.** Os participantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, dentro da sala de disputa, sob pena de serem excluídos do certame.

**7.14.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 4 deste Aviso, se for o caso.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**8.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**8.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada adequada ao último lance, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

### **8.5. AMOSTRA**

8.5.1. Será solicitada amostra, durante o exame a que alude o subitem 8.4, antes do julgamento da proposta, com o seguinte procedimento:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) Intimação da interessada cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a amostra a que se refere o item 9.4.1 do Anexo I – Termo de Referência – deste Aviso, na forma e prazo determinado pelo Agente de Contratação responsável pela seleção, suspendendo-se a sessão do certame.
- b) Após o recebimento da amostra a que se refere a alínea anterior, realização de exame, pela área técnica e Agente de Contratação.
- c) Agendamento e publicação da data de prosseguimento da sessão do certame.
- d) Reabertura da sessão da presente disputa, com a divulgação do resultado do exame a que se refere a alínea “b” deste subitem.
- e) Em caso de compatibilidade da amostra/prova, ocorrerá o “aceite da proposta”.
- f) Em caso de incompatibilidade da amostra/prova, o responsável pela seleção fará a convocação da próxima participante classificada.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a qualquer exigência deste Aviso, desde que insanável;
- b) contiver vício insanável;
- c) apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do preço estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, caso seja exigido pela Administração.

**8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.11.** No julgamento da proposta será considerado o critério do menor preço por item, nos termos do artigo 33 da Lei 14.133/2021, desde que as mesmas atendam às exigências deste Aviso.

**8.12.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.579,30 (cinco mil reais e quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação oportunizará a proponente declarada vencedora inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

9.2. Durante o exame da documentação de habilitação da detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Aviso:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – **CEIS** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/));

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

9.2.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações;

9.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações.

9.3. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de alguma proponente **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior, tanto em relação às pessoas jurídicas, quanto aos respectivos sócios majoritários.

9.4. Para fins de habilitação, a sociedade empresária declarada vencedora, deverá inserir no campo "Habilitação" do Portal Banrisul, no prazo de 01 (uma) hora, documentos a seguir relacionados:

9.4.1. Os documentos devem ser apresentados através de *upload* em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

### 9.4.2. Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

9.4.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.4.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

9.4.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.4.2.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

#### 9.4.3. Regularidades fiscal e trabalhista:

9.4.3.1. Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**; extraída no *link*: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.4.3.2. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014); extraída no *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/>

9.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011); extraída no *link*: <http://www.tst.jus.br/certidao>

9.4.4. A apresentação do **Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS**, dispensa a apresentação da documentação de habilitação, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do certame. No entanto, ressalta-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (se exigido neste Aviso).

**9.5.** Diante de eventual impossibilidade de remessa integral dos documentos de habilitação no prazo inicialmente previsto, este poderá ser prorrogado por igual período.

**9.6.** As declarações exigidas neste Aviso poderão ser supridas mediante manifestação expressa do proponente no *chat* do sistema.

**9.7.** A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (*upload*) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ser providenciada, também, pelo responsável pela condução do certame, em prol da celeridade.

**9.8.** Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## 10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br)

## 11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho/autorização).

**11.2.** Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual n.º 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

**11.3.** O adjudicatário terá o prazo previsto no Termo de Referência, após formalmente convocado, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**11.4.** Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

**11.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**11.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**11.7.** As obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência e contrato, caso houver.

**11.8.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará a regularidade fiscal da empresa contratada, bem como revalidará o CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da empresa vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme o provimento n.º 104/2023 – PGJ/MPRS.

**11.9.** Não sendo possível a revalidação do CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS/RS, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento, desde que respeitada a ordem de classificação do participante, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Aviso e seus Anexos e das demais cominações legais.

**11.10.** Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocessamento de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**11.11.** Havendo Contrato e os atos conexos a estes, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III, da Lei n. 14.063/2020, utilizando certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), por força do Provimento n.º 15/2021-PGJ/MPRS.

**11.12.** Caso o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato (se houver), não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação. Ao final, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Aviso e das demais cominações legais.

**11.13.** Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**11.14.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (conforme o art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21).

## 12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

As condições de prestação e pagamento são as previstas no Termo de Referência.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei e deste Aviso, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa a proponente que, com dolo ou culpa:

**13.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração durante o certame.

**13.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

13.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.3.4. deixar de apresentar amostra.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**13.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção.

**13.6.** Fraudar a dispensa eletrônica.

**13.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**13.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa Eletrônica com Disputa.

**13.9.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.10.** A administração poderá aplicar ao responsável (sociedade empresária e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.11.** Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competidor.

**14.2.** O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

**14.3.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Dispensa.

**14.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**14.5.** O Agente responsável pela condução da Dispensa Eletrônica com Disputa, no interesse público, poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não alterem a substância dos documentos e não comprometam a lisura do certame, sendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos limites da lei, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**14.6.** É facultado à Administração, em qualquer fase desta Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**14.7.** É facultado ainda ao responsável pela condução do certame convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.9.** Haverá consulta em todas as fases do certame e, também, antes do empenhamento da despesa aos seguintes cadastros:

14.9.1. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações.

14.9.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações.

14.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

14.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Lei de Improbidade Administrativa – ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

14.9.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de alguma empresa ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior, tanto em relação às proponentes, quanto aos respectivos sócios majoritários.

## 15. ANEXOS

**15.1.** Fazem parte deste Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

15.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.1.2. ANEXO II – Formulário de Proposta de Preços.

**15.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente dispensa.

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

*Leila Denise Bottega Ruschel,  
Agente de Contratação.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 11/2024**

**EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE AVISO.**

Documento assinado digitalmente por (verificado em 11/04/2024 16:21:01):

Nome: **Leila Denise Bottega Ruschel**  
Data: **11/04/2024 15:56:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:  
**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **SeoBZVnvT2ipSFXMhc9mGQ@SGA\_TEMP** e o CRC **29.9426.1195**.

1/1